



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248.000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

Decreto nº 01 de 23 de março de 2020.

“Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção de contágio e de medidas de contenção da proliferação do Coronavírus (COVID 19) e dá outras providências”

O presidente da Câmara Municipal de Morro da Garça, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de medidas a ser tomada no intuito de realizar políticas sociais e econômicas que visem garantir à redução de risco e outros agravos a saúde pública da população, tendo em vista a pandemia do vírus (COVID19) de ordem mundial, fundamentada no artigo 196 da Constituição da Republica Federal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei Federal de nº13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde e demais atos normativos que regulamenta as medidas em caracter emergencial;

CONSIDERANDO a necessecidade de adoções e ações coordenadas para enfrentamento de Emergência em Saúde Pública de ordem Municipal em decorrência da Pandemia “Coronavírus” para evitar disseminação.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio do “Coronavírus” em ambito Municipal.

Art. 2º - Fica suspenso temporariamente o atendimento ao público nas dependências da Câmara Municipal.

Art. 3º - Não será permitida a participação da população durante as reuniões solenes ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal, visto que as gravações estarão disponibilizadas na página da Câmara em rede social.

Art. 4º - O atendimento as partes será feito via telefone (38) 99923-5197 ou (38) 99837-4651, Cristiane Maria de Almeida ou Erica Cristina Gomes da Silva, no horário de atendimento normal.

Art. 5º - Este Decreto entrar em vigor a partir de sua Publicação.


Tiago Marques da Silveira

Presidente da Câmara Municipal